



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE  
2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DA COMARCA DE LAGARTO/SE  
CURADORIAS DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, DOS  
DIREITOS DO IDOSO E DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**PORTARIA Nº 07/2015**

**O PROMOTOR DE JUSTIÇA DA CURADORIA DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DA COMARCA DE LAGARTO, Dr. BELARMINO ALVES DOS ANJOS NETO, no uso das atribuições que lhes são conferidas em Lei, especificamente com respaldo nos artigos 5º, XXXII, 129, inciso III, V, todos da Constituição Federal; artigo 118, III da Constituição do Estado de Sergipe; artigo 26, inciso I, da Lei nº 8.625/93 – Lei Orgânica Nacional do Ministério Público e Artigo 39, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 02/92 e;**

**CONSIDERANDO** o teor do da Denúncia Disque 100 nº 431304, dando conta da possível situação de risco do **menor ELENALDO;**

**CONSIDERANDO** que é dever do Ministério Público aplicar as medidas de proteção necessárias para resguardar os direitos e garantias assegurados pelo ECA;

**CONSIDERANDO** o que dispõe o art. 5º da Lei 8.069/90 (ECA) que “Nenhuma criança ou adolescente será objeto de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, punido da forma Lei qualquer atentado por ação ou omissão, aos seus direitos fundamentais”;

**RESOLVE**, instaurar o presente **PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL**, a fim de que se proceda à apuração dos fatos narrados, para tanto determino que:



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE**  
**2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DA COMARCA DE LAGARTO/SE**  
**CURADORIAS DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, DOS**  
**DIREITOS DO IDOSO E DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**

I – Seja registrada e autuada a presente Portaria e demais documentos por ordem cronológica;

II – Atue como escrivã do feito, sob compromisso, a Sra. **GLAUCIA FONTES DE OLIVEIRA**, Analista do Ministério Público Estadual;

III – Reiterem-se os Ofícios ao CREAS Araceli, bem como o Conselho Tutelar, a fim de verificar os fatos descritos. Oficie-se, ainda, o Centro de Apoio Operacional da Infância e Adolescência - CAOPIA, dando conta da instauração do procedimento.

IV – Remeta-se cópia da presente Portaria à Coordenadoria Geral do **Ministério Público de Sergipe**, tudo em conformidade com o que determina parágrafo 1º do art. 6º, da Resolução nº 002/2008 – CPJ, bem como ao **Secretário-Geral do Ministério Público de Sergipe para publicação**, nos termos do art. 4º inciso VI, da Resolução nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP e do art. 4º inciso VI, da Resolução nº 002/2008 – CPJ.

V – Após as providências acima, tornem para ulteriores deliberações.  
CUMPRA-SE

Lagarto/SE, 11 de março de 2015.

**BELARMINO ALVES DOS ANJOS NETO**  
**PROMOTOR DE JUSTIÇA**